

BL Paper LTDA.
CNPJ 15.780.67310001-89
DERQUI BUFFON JUNIOR
CPF: 733.748.570-00

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7E60B7B0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Contabilista Vítor Brum, nº 21, inscrito no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Mendes da Silva, brasileiro, CPI 953.754.220-34, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96, estabelecida à Avenida Primeiro de Maio, nº 2221, Bairro Varzea Grande 10 de maio, CEP: 95.678-314, e-mail: cjc.empenhos@gmail.com, fone: (51) 3295.6464 — Gramado/RS, representada neste ato por Cindy Maira Tissot, portador(a) do RG nº 4103337376, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.324.320-090, brasileiro(a), residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Maio, nº 2231— Bairro Varzea Grande —Gramado/RS, denominada detentora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 139/2023 — Planejamento 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação e materiais de expediente, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo 1 do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 10.520/2002, nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, o estabelecido no presente edital e como o estabelecido no anexo 1 do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos ainda.

3.3. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrente deste ato.

3.4. O custeio destas despesas, no ano de 2024, correrá por conta das dotações orçamentárias:

Itens 01 ao 37 - HIGIENE E LIMPEZA..... 3.3.39.03.022

Itens 38 ao 46- COPA E COZINHA..... 3.3.39.03.021

• Plano de Contas TCE/RS ano 2023

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA 1 Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 40.044.357/0001-96 - Endereço: Avenida Primeiro de Maio 2221 terreo - CEP: 95670000 - UF: RS - Município: Gramado Telefone: (54) 3295-6464

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	GATILHO SPRAY PARA GARRAFA DE 1L	PALISAD	647328	40.00 UN	RS 5.00	RS 700.00
0044	GARRAFA TERMICA 1L	100773110105	INVICTA	30.00 UN	RS 39.30	RS 1.179.00
0045	GARRAFA TERMICA 1.8L - CORPO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO	100100020105	INVICTA	30.00 UN	RS 99.20	RS 2.976.00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.355.00

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o cronograma de pagamentos.

5.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

5.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Fiscal responsável.

5.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas (frete, somente CIF), diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

5.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

CLÁUSULA SEXTA — DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da ata de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada, prevista a cada 2 (dois) meses estimativamente.

7.2. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

7.3. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.4. Forma de entrega: As entregas serão realizadas com frete CIF.

7.5. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho, que deverá ocorrer a cada 2 (dois) meses.

7.6. Local e horários de entregas:

7.6.1. ALMOXARIFADO: localizado na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá -Alvorada-RS, de segunda à sexta, no horário das 13:30 horas às 17:30 horas;

7.7. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

7.8. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues. 7.9. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da ata de registro de preços correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho, fabricante, marca/modelo dos itens e número da nota de empenho referente.

7.10. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, restando pelo menos 2/3 do prazo.

7.11. No dia da entrega o produto só será Recebido pelo Almojarifado caso preencha os requisitos mínimos, conforme o Anexo 1— Termo de Referência.

7.12. Após o recebimento provisório, o Almojarifado terá 5 (cinco) dias úteis para analisar com profundidade o produto adquirido, e caso esteja de acordo, deverá encaminhar a NF para o setor responsável para o pagamento.

7.13. No caso de defeitos de fabricação, prazo de validade expirado ou algo que vá de encontro ao descrito neste termo será necessário o envio de mercadoria substituta em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da Administração Municipal.

7.14. A marca do produto deverá estar indicada em sua própria embalagem/frasco (embalagem original). 7.15. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

7.16. A DETENTORA deverá apresentar a nota fiscal ao fiscal da ata de registro de preços, o qual receberá provisoriamente os produtos após regular conferência e atestará o recebimento.

7.17. O Almojarifado será responsável pelo recebimento dos produtos, que após regular a conferência providenciará no encaminhamento ao pagamento.

7.18. O Almojarifado se reserva o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução desta ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal de Alvorada, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

8.2. Para fins de cumprimento e eficiência deste instrumento, a contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta ata de registro de preços, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. Para fins de cumprimentos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Alvorada, designa a través da Portaria pelo Sr. Presidente, a servidora Ana Paula Camilo, para desempenhar a função de fiscal, perante a este instrumento.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTOR

9.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

9.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 10 (dez) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

9.4. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Alvorada ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.5. Ao longo de toda a vigência desta ata de registro de preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Alvorada.

9.7. A detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência desta ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.8. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.9. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

9.10. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da detentora.

9.11. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

9.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Almojarifado.

9.13. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

- 9.14. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.
- 9.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da ata de registro de preços.
- 9.16. A DETENTORA é vedado subcontratar ou transferir o objeto da ata de registro de preços, rio todo ou em parte, sem o expreso consentimento da Câmara Municipal de Alvorada, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.
- 9.17. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela Câmara Municipal de Alvorada para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.18. Assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Câmara Municipal de Alvorada.
- 9.19. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento à ata de registro de preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, CEP 94.814-595 - Alvorada-RS, ou pelo e-mail compras@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.
- 10.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.
- 10.3. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ata de registro de preços.
- 10.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
- 10.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações.
- 10.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na ata de registro de preços.
- 10.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.
- 10.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.
- 10.11. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.
- 10.12. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- 10.13. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 10.14. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da ata de registro de preços.
- 10.15. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.
- 10.16. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata de registro de preços.
- 10.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com O presente instrumento e os termos de sua proposta.
- a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) k) l) a) b) c) d) a) b) c) d) e) a) b) c) a) b) c) d) e) a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) a) b) 16.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 16.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 16.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 16.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.
- 16.6. A Câmara Municipal de Alvorada não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.
- 16.7. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara--alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente ata de registro de preços.
- 17.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, 26 de janeiro de 2024.

Cjc Comércio Varejista E Atacadista De Ferramentas Ltda
CNPJ 40.044.357/0001-96
CINDY MAIRA TISSOT
CPF 018.324.320-09
Empresa Detentora